PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

1 - SETOR SOLICITANTE

Diretoria Executiva.

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 26 DE AGOSTO DE 2026

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07:00 HORAS (horário de Brasília)
- **DATA E HORA DO INICIO DA DISPUTA:** 31 de agosto de 2026 – 07h00min – duração de 08 horas.
- **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/

TELEFONE: (35) 99176-8686
E-MAIL: CISMARPA.REGULACAO@GMAIL.COM

3 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo (CISMARPA), ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

3.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.6 - Como condição para participação na Dispensa Eletrônica, a licitante deverá encaminhar a Declaração Unificada, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponibilizado em anexo ao processo.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Assinado por 2 pessoas: JEFFERSON WILLIAN FERREIRA e CECILIA CARDOSO ARAUJO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD72-4C2E-B199-237B e informe o código FD72-4C2E-B199-237B

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

3.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 - OBJETO

Constitui objeto da presente compra direta a aquisição de banco giratório (mocho) com altura regulável, assento em poliuretano injetado, encosto com regulagem horizontal, estrutura em tubo de aço com acabamento em pintura poliuretana, sistema de acionamento a gás e base com 5 (cinco) rodízios, conforme quantidade e condições descritas abaixo:

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE ÚNICO:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO
1	01	un	Assento estruturado em madeira compensada, com diâmetro de 32 cm e espessura de 6 cm; Pistão a gás em aço cromado para ajuste de altura, com altura do assento ajustável de 46 cm a 58 cm; Encosto com regulagem horizontal, estrutura em tubo de aço com acabamento em pintura poliuretana; Base estrela de cinco hastes em aço, equipada com 5 (cinco) rodízios em nylon com revestimento de silicone; Capacidade de suporte de até 110 kg.

Assinado por 2 pessoas: JEFFERSON WILLIAN FERREIRA e CECILIA CARDOSO ARAUJO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD72-4C2E-B199-237B e informe o código FD72-4C2E-B199-237B

Imagem ilustrativa:



Obs.: Cor ilustrativa

5.1. itens deverão possuir garantia legal baseada no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) pelo prazo de 90 (noventa) dias por se tratar de produto durável, contados da data de entrega. A garantia deverá abranger vícios decorrentes de fabricação e não de mau uso.

6 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste edital, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

7 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de acomodação, segurança, conforto e posicionamento dos pacientes durante a realização do exame de Campo Visual no âmbito do CISMARPA. A aquisição de 01 (um) mocho ergonômico com regulagem de altura, encosto e rodízios busca evitar a utilização de assentos inadequados que possam causar instabilidade ou desconforto, assegurando a correta execução do procedimento oftalmológico, a confiabilidade dos exames e a melhoria contínua da qualidade e eficiência do atendimento prestado à população.

8 - PRAZO PARA ENTREGA

8.1. O fornecimento do produto deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de compra devidamente assinada pelo setor respectivo, independentemente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

8.2. A contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados.

8.3. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

8.4. O local de entrega dos produtos será conforme especificado no Termo de Referência, sendo formalizado na ordem de compra ou documento equivalente.

9 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a conferência e validação do produto pelo

Assinado por 2 pessoas: JEFFERSON WILLIAN FERREIRA e CECILIA CARDOSO ARAUJO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD72-4C2E-B199-237B e informe o código FD72-4C2E-B199-237B

Fiscal do Contrato, mediante o encaminhamento da documentação devidamente atestada para liquidação, observadas as demais condições estabelecidas na contratação.

10. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

1. Habilitação Jurídica
Contrato Social, Estatuto ou Requerimento de Empresário Individual (ou CCMEI para MEI).
Documento oficial de identificação dos sócios ou administradores.

2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ.
CND Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
CND Estadual e CND Municipal (do domicílio da empresa).
CRF / Certificado de Regularidade do FGTS.
CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

3. Qualificação Técnica e Proposta
Catálogo, prospecto ou ficha técnica do fabricante comprovando as especificações do mocho.
Declaração de garantia do produto contra defeitos de fabricação.

4. Declarações Unificadas da Lei 14.133/2021
Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII da Constituição (não emprega menor).
Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração.
Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos trabalhistas, sociais e operacionais e de responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados.
Declaração de enquadramento como ME/EPP (caso aplicável).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:
"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

10.302.0103.2020.0000.3.3.90.30.99

Assinado por 2 pessoas: JEFFERSON WILLIAN FERREIRA e CECILIA CARDOSO ARAUJO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD72-4C2E-B199-237B e informe o código FD72-4C2E-B199-237B

12 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bom Jesus do Amparo, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/ execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/ prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/ reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 - VALOR ESTIMADO

R$ 435,33 (quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).

Poços de Caldas, 26 de agosto de 2026.

Jefferson Willian Ferreira
Presidente da Comissão de Contratação

Cecília Cardoso de Araújo Silva
Secretária e Membro da Comissão

Assinado por 2 pessoas: JEFFERSON WILLIAN FERREIRA e CECILIA CARDOSO ARAUJO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD72-4C2E-B199-237B e informe o código FD72-4C2E-B199-237B

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº ___/2026

Contrato que fazem entre si, o _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° _____, cuja sede administrativa localiza-se na_____, e-mail: _____, telefone nº _____, neste ato representado por seu Presidente, _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na _____, portador do CPF sob o n° _____, Identidade _, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, situado à _____na cidade de _____ CEP _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por _____, portador do CPF N° _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo n° _____, Dispensa Eletrônica n_____ regendo-se pelo disposto na Lei n° 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de _____, conforme quantidade e condições descritas abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo _____, Dispensa Eletrônica nº _____, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$ _____ (_____).

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Contabilidade do Consórcio, na conta da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias corridos, após a conferência e validação do produto pelo Fiscal do Contrato, mediante o encaminhamento da documentação devidamente atestada para liquidação, observadas as demais condições estabelecidas na contratação.

3.3 - A CONTRATADA encaminhará ao CISMARPA até 02 (dois) dias após solicitação do Consórcio via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

(Tabela dos itens)

Assinado por 2 pessoas: JEFFERSON WILLIAN FERREIRA e CECILIA CARDOSO ARAUJO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD72-4C2E-B199-237B e informe o código FD72-4C2E-B199-237B

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigerá por prazo certo, ou seja, até a entrega dos itens, não podendo ser superior ao prazo de 02 (dois) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do CISMARPA.

5.1.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa eletrônica e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CISMARPA, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do CISMARPA, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

5.2. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

5.2.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

5.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CISMARPA, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

5.4. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

5.5. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

5.6. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

5.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas

Assinado por 2 pessoas: JEFFERSON WILLIAN FERREIRA e CECILIA CARDOSO ARAUJO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD72-4C2E-B199-237B e informe o código FD72-4C2E-B199-237B

por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

5.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CISMARPA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

5.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Indicar ao CISMARPA, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do CISMARPA com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

Assinado por 2 pessoas: JEFFERSON WILLIAN FERREIRA e CECILIA CARDOSO ARAUJO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD72-4C2E-B199-237B e informe o código FD72-4C2E-B199-237B

10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do CISMARPA;

10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo CISMARPA;

10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2 - O CISMARPA obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do CISMARPA, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bom Jesus do Amparo, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/ execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/ prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/ reposição.

Assinado por 2 pessoas: JEFFERSON WILLIAN FERREIRA e CECILIA CARDOSO ARAUJO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD72-4C2E-B199-237B e informe o código FD72-4C2E-B199-237B

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/ prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/ reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (ART.138 DA LEI 14.133/21)

a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.

b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.

c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Poços de Caldas - MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Local e data.

Assinado por 2 pessoas: JEFFERSON WILLIAN FERREIRA e CECILIA CARDOSO ARAUJO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD72-4C2E-B199-237B e informe o código FD72-4C2E-B199-237B

Presidente do CISMARPA
Contratante

CONTRATADA

Testemunhas: Nome_____
CPF nº_____

Testemunhas: Nome_____
CPF nº_____

Assinado por 2 pessoas: JEFFERSON WILLIAN FERREIRA e CECILIA CARDOSO ARAUJO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD72-4C2E-B199-237B e informe o código FD72-4C2E-B199-237B

TR
TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/21)
(FORNECIMENTO DE BENS/PRODUTOS)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

Nos termos do pedido de compra anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação o seguinte:

Constitui objeto do presente processo:
Aquisição de banco giratório (mocho) com altura regulável, assento em poliuretano injetado, encosto com regulagem horizontal, estrutura em tubo de aço com acabamento em pintura poliuretana, sistema de acionamento a gás e base com 5 (cinco) rodízios, destinado ao uso nas atividades do CISMARPA.

Os produtos/materiais são de natureza comum, não se enquadrando como bens de luxo conforme regulamentação, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

O(s) produto(s)/material(is) bem como sua(s) especificação(ões) e quantidade(s), se encontra(m) pormenorizado(s) no documento anexo.

Haverá possibilidade de prorrogação: **NÃO**

FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda surge da necessidade de garantir condições adequadas de segurança, conforto, estabilidade e posicionamento do paciente durante a realização do exame oftalmológico de Campo Visual, realizado no âmbito dos serviços de saúde disponibilizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo – CISMARPA.

A aquisição de 01 (um) mocho com rodinhas e encosto, destinado exclusivamente ao uso do paciente durante a realização do exame de Campo Visual, mostra-se necessária para proporcionar condições adequadas de acomodação e posicionamento, permitindo que o paciente permaneça sentado de maneira confortável e segura durante todo o procedimento.

O equipamento, por possuir encosto, assento estofado, regulagem de altura e rodízios, possibilita melhor adaptação às necessidades do paciente, contribuindo para sua estabilidade e segurança durante a realização do exame. Sua utilização também favorece o adequado posicionamento do paciente em relação ao equipamento oftalmológico, aspecto importante para a correta execução do procedimento e para a obtenção de resultados confiáveis.

Assinado por 2 pessoas: JEFFERSON WILLIAN FERREIRA e CECILIA CARDOSO ARAUJO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD72-4C2E-B199-237B e informe o código FD72-4C2E-B199-237B

O problema a ser solucionado consiste na necessidade de disponibilizar assento apropriado e específico para o paciente durante a realização do Campo Visual, evitando a utilização de cadeiras inadequadas ou sem características compatíveis com o posicionamento exigido pelo exame. A ausência de mobiliário apropriado pode ocasionar desconforto, instabilidade e dificuldade para que o paciente mantenha a posição necessária durante o procedimento, podendo prejudicar sua execução.

A aquisição do mocho com rodinhas e encosto visa, portanto, proporcionar melhores condições para a realização dos exames, garantindo ao paciente maior conforto, segurança e estabilidade durante o atendimento, além de contribuir para a adequada execução do procedimento pelos profissionais de saúde.

Dessa forma, a presente contratação é necessária para a manutenção e melhoria da estrutura destinada à realização dos exames oftalmológicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo – CISMARPA, contribuindo para a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados à população.

A aquisição mostra-se necessária, adequada e proporcional à demanda apresentada, considerando a finalidade específica do equipamento, que será destinado exclusivamente à acomodação e ao posicionamento dos pacientes durante a realização do exame de Campo Visual.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta compreende a aquisição e o fornecimento de mobiliário ergonômico do tipo mocho giratório, englobando a entrega, a montagem, a garantia e a assistência técnica necessária para atender às demandas de atendimento assistencial e operacional do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo – CISMARPA. A contratação visa dotar a instituição de recursos materiais adequados para a manutenção de ambientes de trabalho funcionais, seguros e ergonomicamente corretos, em alinhamento com as diretrizes e princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Sob a perspectiva técnica e operacional, a solução abrange o fornecimento de assentos dotados de sistema de regulagem de altura a gás, assento e encosto ergonômicos com regulagem, estrutura metálica de elevada durabilidade e base móvel com rodízios, assegurando facilidade de higienização e adequação ao ambiente de saúde. A logística de execução prevê a responsabilidade integral da contratada pelo transporte, descarregamento, montagem e entrega dos bens em perfeitas condições de uso no local indicado pelo CISMARPA, garantindo o pleno funcionamento do objeto desde a sua disponibilização.

O ciclo de vida do objeto contempla as etapas de recebimento provisório para verificação da conformidade com as especificações descritas, recebimento definitivo, utilização operacional contínua e descarte final adequado ao término de sua vida útil. Para assegurar a perenidade e a funcionalidade da solução, exige-se a prestação de garantia do fabricante e assistência técnica pelo período contratado, cobrindo eventuais defeitos de fabricação ou

Assinado por 2 pessoas: JEFFERSON WILLIAN FERREIRA e CECILIA CARDOSO ARAUJO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD72-4C2E-B199-237B e informe o código FD72-4C2E-B199-237B

vícios ocultos e prevendo a substituição de componentes danificados, minimizando paralisações na prestação dos serviços do consórcio.

Dessa forma, a contratação integra de maneira abrangente os aspectos materiais, operacionais e de suporte pós-entrega necessários ao aperfeiçoamento da infraestrutura do CISMARPA, promovendo a saúde ocupacional dos servidores e colaboradores, a qualidade no atendimento prestado aos usuários do sistema público de saúde e a eficiência no emprego dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução adequada da contratação, a empresa licitante deverá comprovar sua aptidão jurídica e capacidade técnica, demonstrando o pleno atendimento às condições de habilitação elencadas e descritas no Termo de Referência, assegurando que o fornecedor selecionado possua todas as condições necessárias para cumprir com as obrigações pactuadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Requisitos Específicos da Contratação

1. O equipamento deverá apresentar as seguintes características técnicas: banco giratório (mocho) com altura regulável, assento estruturado em madeira compensada, com diâmetro de 32 cm e espessura de 6 cm, pistão a gás em aço cromado para ajuste de altura, com altura do assento ajustável de 46 cm a 58 cm, encosto com regulagem horizontal, estrutura em tubo de aço com acabamento em pintura poliuretana, base estrela de cinco hastes em aço, equipada com 5 (cinco) rodízios em nylon com revestimento de silicone, capacidade de suporte de até 110 kg;

A definição clara e objetiva dos requisitos da contratação no âmbito do processo licitatório é fundamental para resguardar o interesse público e garantir a seleção da proposta que ofereça o melhor padrão de qualidade e desempenho para a Administração Pública. Ao pormenorizar as especificações técnicas e operacionais indispensáveis, a instituição previne o recebimento de itens inadequados ou de qualidade inferior, garantindo que o mobiliário atenda perfeitamente às exigências ergonômicas e de segurança do exame de Campo Visual prestado pelo CISMARPA.

Além disso, a estipulação prévia e transparente desses requisitos no planejamento da contratação fortalece a competitividade do certame e assegura o tratamento isonômico aos licitantes, alinhando-se aos princípios norteadores da Lei Federal nº 14.133/21. Tal medida minimiza riscos de inadimplemento, otimiza o emprego dos recursos públicos e garante a eficiência na prestação dos serviços de saúde direcionados à população.

OBSERVAÇÕES: Os produtos a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às normas de padronização, fiscalização e regulamentação estabelecidas pelas respectivas entidades reguladoras de cada setor. Isso visa garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos e serviços. Por exemplo, as especificações da ABNT, INMETRO, normas ISO, ANVISA, Ministério da Saúde, MAPA, ANATEL, ANP, ANEEL entre outras. Devem ser seguidas conforme aplicável à natureza do produto.

Assinado por 2 pessoas: JEFFERSON WILLIAN FERREIRA e CECILIA CARDOSO ARAUJO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD72-4C2E-B199-237B e informe o código FD72-4C2E-B199-237B

Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação -Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Garantia dos produtos - O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do objeto será: **IMEDIATO**

O prazo de entrega dos bens é de **10 dias úteis**, contados do(a) Recebimento e Aceite da AF- Autorização de Fornecimento, em remessa única e deverá ser entregue no seguinte endereço: **CISMARPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO PARDO**, situado na **Endereço: R. Narciso Ferreira de Andrade, 145 - São José, Poços de Caldas - MG, 37704-241**.

Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

Os produtos/materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras de regulamento, ao contrato ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

- Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

- Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

Assinado por 2 pessoas: JEFFERSON WILLIAN FERREIRA e CECILIA CARDOSO ARAUJO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD72-4C2E-B199-237B e informe o código FD72-4C2E-B199-237B

- Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

- Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

- O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- A fiscalização do contrato será auxiliada pela Procuradoria Geral e Setor de Compras e Licitação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Assinado por 2 pessoas: JEFFERSON WILLIAN FERREIRA e CECILIA CARDOSO ARAUJO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD72-4C2E-B199-237B e informe o código FD72-4C2E-B199-237B

- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o **Fiscal do Contrato procederá à conferência, validação e verificação da conformidade do produto recebido com as condições estabelecidas na contratação**. Após a devida validação e atesto pelo Fiscal do Contrato, a documentação será encaminhada para a liquidação da despesa.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias corridos** após a conferência e validação do produto pelo Fiscal do Contrato, mediante o encaminhamento da documentação devidamente atestada para liquidação, observadas as demais condições estabelecidas na contratação.

Assinado por 2 pessoas: JEFFERSON WILLIAN FERREIRA e CECILIA CARDOSO ARAUJO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD72-4C2E-B199-237B e informe o código FD72-4C2E-B199-237B

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA,** do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento: **POR ITEM**

Com relação a amostra/catálogo/sugestão de marcas, deverá ser solicitado do fornecedor, a apresentação de: **CATÁLOGO - TODOS OS ITENS**

DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo dos itens em que estiver concorrendo, conforme solicitado em edital no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no chat respectivo, sob pena de desclassificação de sua proposta no ITEM que não o fizer.

Seguir-se-á o roteiro abaixo discriminado para avaliação do catálogo:

a) Inicialmente o Responsável Técnico verificará se o catálogo apresentado detém algum elemento que identifique o licitante, o que ocorrendo gerará sua reprova, e consequente a desclassificação da proposta.

b) Preenchendo o requisito citado, procederá o Responsável Técnico o comparativo objetivo do catálogo com a descrição estipulada para o produto.

c) Sendo insuficientes os elementos, poderá o Responsável Técnico realizar diligências que entender pertinentes para a elucidação da descrição do produto, como, por exemplo, consulta ao site do fabricante, ou ainda, outro meios oficiais.

d) Finalizada a respectiva analise, manifestara o Responsável Técnico por meio de parecer escrito (que será juntado a ata da sessão) os elementos por ele examinados, opinando pelo aceite ou reprova do produto ao(a) Pregoeiro(a), a quem compete a decisão final.

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos referente a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista pela Equipe de Licitação, deverá o licitante apresentar ainda os seguintes documentos específicos:

1. Habilitação Jurídica

1. Contrato Social, Estatuto ou Requerimento de Empresário Individual (ou CCMEI para MEI).
2. Documento oficial de identificação dos sócios ou administradores.

2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Assinado por 2 pessoas: JEFFERSON WILLIAN FERREIRA e CECILIA CARDOSO ARAUJO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD72-4C2E-B199-237B e informe o código FD72-4C2E-B199-237B

1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ.
2. CND Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
3. CND Estadual e CND Municipal (do domicílio da empresa).
4. CRF / Certificado de Regularidade do FGTS.
5. CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

3. Qualificação Técnica e Proposta

1. Catálogo, prospecto ou ficha técnica do fabricante comprovando as especificações do mocho.
2. Declaração de garantia do produto contra defeitos de fabricação.

4. Declarações Unificadas da Lei 14.133/2021

1. Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII da Constituição (não emprega menor).
2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração.
3. Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos trabalhistas, sociais e operacionais e de responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados.
4. Declaração de enquadramento como ME/EPP (caso aplicável).

DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (FORNECEDOR)

O Contratado deverá:

• Manter, as condições de habilitação e qualificação.

• Responder integralmente pela qualidade e segurança dos bens, bem como pela garantia contra vícios ou defeitos.

• Reparar ou substituir os bens rejeitados ou defeituosos no prazo máximo estipulado pela Administração.

• Responsabilizar-se por todos os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (CISMARPA)

O Consórcio deverá:

• Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

• Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos neste TR e na legislação vigente.

• Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de: **R$ 435,33 (quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos)**

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 2 pessoas: JEFFERSON WILLIAN FERREIRA e CECILIA CARDOSO ARAUJO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD72-4C2E-B199-237B e informe o código FD72-4C2E-B199-237B

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento na seguinte dotação:
Ficha: 10.302.0103.2020.0000.3.3.90.30.99

CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME: **Jefferson Willian Ferreira**

TELEFONE: **(35) 99176-8686**

E-MAIL: **cismarpa.regulacao@gmail.com**

TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Eu, **Jefferson Willian Ferreira; Elisangela Cristiane Marques Gonçalves**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

gov.br Documento assinado digitalmente
JEFFERSON WILLIAN FERREIRA
Data: 26/08/2026 15:17:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Jefferson Willian Ferreira; Elisangela Cristiane Marques Gonçalves
Fiscal(is)

Poços de Caldas - MG, 25 de agosto de 2026.

ADEMIR ANTONIO COUTINHO:00859529665
Assinado de forma digital por ADEMIR ANTONIO COUTINHO:00859529665
Dados: 2026.08.26 15:03:15 -03'00'

_____

Ademir Antônio Coutinho
Secretário Executivo

gov.br Documento assinado digitalmente
ELISANGELA CRISTIANE MARQUES GONCALVES
Data: 26/08/2026 12:34:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Elisangela Cristiane Marques Gonçalves
Agente de Projetos

Assinado por 2 pessoas: JEFFERSON WILLIAN FERREIRA e CECILIA CARDOSO ARAUJO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD72-4C2E-B199-237B e informe o código FD72-4C2E-B199-237B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FD72-4C2E-B199-237B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JEFFERSON WILLIAN FERREIRA (CPF 120.XXX.XXX-74) em 26/08/2026 15:43:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CECILIA CARDOSO ARAUJO SILVA (CPF 042.XXX.XXX-10) em 26/08/2026 15:50:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD72-4C2E-B199-237B